

# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

M. Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 475/79

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO:-** Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

**Artº 1º** - Ficam elevados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio, os vencimentos dos funcionários municipais, incluindo-se pensionistas e aposentados, bem como o pessoal de obras e serviços complementares e o pessoal suplementar do magistério sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, arredondando-se as frações de centavos.

**Parágrafo Primeiro:-** O aumento referido neste artigo estende-se às vantagens acessórias aos vencimentos e salários.


**Parágrafo Segundo:-** Serão concedidos mais 15% (quinze por cento) a partir de 1º de outubro do corrente ano, na forma / deste artigo.

**Artº 2º** - Igualmente e na mesma percentagem, terão seus vencimentos acrescidos os funcionários da Câmara Municipal, inclusive os inativos e pensionistas.

**Artº 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por Decreto, os valores dos anexos 5, 6, 7 e 8 da Lei nº 393/75; anexos 1 e 2 da Lei nº 420/77 e anexos 1 e 2 da Lei nº 449/78 e anexo 3 da Lei nº 460/78.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, em  
1º de julho de 1.979.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Jose Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-

